



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - Unidade Central de Controle Interno

☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: [controleinterno@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:controleinterno@barradoquaraí.rs.gov.br)

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS ORDINÁRIAS DO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DE BARRA DO QUARAÍ - EXERCÍCIO 2020**

**Presidente:** Valdemar Alves

**Vice-Presidente:** Rogério Blanco Neto

**Secretário:** Luis Fernando Alonso

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Barra do Quaraí, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, relativas ao Exercício de 2020, em conformidade com o previsto no Artigo 3º, inciso IV, alínea “b” da Resolução do Tribunal de Contas do Estado/RS nº 1.134/2020 e Instrução Normativa TCE/RS nº 01/2016.

1 – Destaca-se, inicialmente, que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 1.614, de 05 de junho de 2014, regulamentada através do Decreto Municipal nº 123, de 24 de junho de 2014, e a sua posterior nomeação dos signatários, através do Decreto Municipal nº 049/2016, do presente relatório.

2 – A UCCI desenvolveu suas atividades através de orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Utilizou-se de um Plano de Atividades que resultou na elaboração de Relatórios de Auditorias, envolvendo o Poder Legislativo, nas distintas áreas: orçamentária, patrimonial, de pessoal e financeira. Tais auditorias comportaram recomendações e/ou sugestões para que houvessem adequações sistemáticas a fim de comportar a legislação vigente. Buscou-se atender as Solicitações de Informações oriundas do Serviço Regional de Auditoria do TCE/RS, a fim de comportar a Auditoria Tradicional, Exercício de 2020.

3 – Foram analisados os procedimentos de diárias e indenizações de transporte junto ao Poder Legislativo, referente ao Exercício 2020, onde houve a prestação de contas conforme a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - Unidade Central de Controle Interno

☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002  
e-mail: [controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br)

4 – O Relatório de Gestão Fiscal foi divulgado pelo Poder Legislativo de acordo com as Decisões do TCE/RS e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no prazo fixado no § 2º do artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5 – A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi de **3,49%**, apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS. A Despesa com pessoal não excedeu a 95% do limite, e ficou abaixo do limite de 5,4%.

6 – O Poder Legislativo apresentou uma sobra financeira do Exercício de 2020 no valor de R\$ 106.816,18 (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis Reais e dezoito centavos), que foi devolvida para o Poder Executivo em 30/12/2020, mediante transferência bancária. Remanesceu no Poder Legislativo o valor de R\$ 5.398,53 (cinco mil, trezentos e noventa e oito Reais e cinquenta e três centavos) de saldo bancário, para cobertura de restos a pagar no valor de R\$ 1.883,03 (Um mil oitocentos e oitenta e três Reais e três centavos), bem como, R\$ 3.515,50 (Três mil quinhentos e quinze Reais e cinquenta centavos) a título de despesa extraorçamentária sob a titulação Consignado a Pagar, conforme informação do Órgão.

7 – Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no Exercício de 2020, observamos em relação ao disposto no Capítulo II, do título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade.

8 – Foram analisadas as licitações, sendo assegurado o atendimento à Lei Federal nº 8.666/93.

9 – Não houve contratações de pessoal por concurso público no período de 2020.

10 - Não houve contratações de pessoal por processo seletivo no período de 2020.

h f  
2



Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - Unidade Central de Controle Interno

☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: [controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br)

11 – Compulsando os elementos apresentados no SIAPC/PAD, e as informações contábeis do Poder Legislativo não se constatou irregularidade nas conciliações bancárias, que em nosso entender foram realizadas tempestivamente.

12 – A Unidade de Pessoal do órgão guarda as declarações de bens e rendas dos agentes públicos.

13 – O Poder Legislativo realiza um controle interno sobre os seus bens, aguardando a realização do inventário de bens patrimoniais por parte do Poder Executivo.

14 – Analisando as demonstrações contábeis apresentadas pelo Poder Legislativo, não se vislumbrou, *a priori*, inconsistências em relação à legislação pertinente às demonstrações definidas pelo MPCASP; no que tange à confiabilidade das informações entendemos como fidedignas.

15 – Com relação ao cumprimento das decisões do TCE/RS no exercício de 2020, até o presente, não houve julgamento das contas do exercício de 2020. Entretanto ocorreu um (1) Comunicado de Auditoria por parte do TCE/RS, o qual contemplou:

a) deficiência de informações sobre processo legislativo no portal da Casa: a temática foi sanada parcialmente, visto ter propiciado a divulgação das sessões legislativas, todavia sem a sequencia dos tramites do processo legislativo (comissões, decisões, etc.).

Quanto às documentações de orientação técnica do TCE/RS, a UCCI acompanha e informa as áreas competentes para ciência e aplicabilidade.



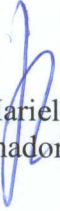
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - Unidade Central de Controle Interno

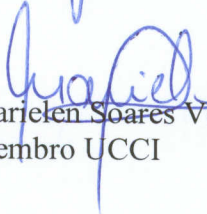
☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002  
e-mail: [controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:controleinterno@barradoquarai.rs.gov.br)

Diante do exposto, a UCCI é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual (Lei Municipal n.º 1.853/2017), priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas do Poder Legislativo Municipal, elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2020 foram adequadamente cumpridas.

É o relatório e parecer.

Barra do Quaraí, 26 de janeiro de 2021.

  
Katia Mariele do Amaral Rolim  
Coordenadora UCCI

  
Marielen Soares Veiga  
Membro UCCI